

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II**

**REGINA VERA VILLAS BOAS**

**SILVANA BELINE TAVARES**

**FABRÍCIO VEIGA COSTA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Regina Vera Villas Boas; Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-908-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

---

#### **Apresentação**

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

GT- 42 – GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

No dia 26 de junho de 2024, os professores Fabricio Veiga Costa (Universidade de Itaúna – MG), Silvana Beline Tavares (Universidade Federal de Goiás) e Regina Vera Villas Boas (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) coordenaram o GT- 42 – GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II, no VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O trabalho intitulado “REVISÃO DE ESTUDOS SOBRE A AUSÊNCIA DE LEIS PARA A PROTEÇÃO E O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Paulo Cezar Dias, professor no PPGD UNIVEM e Mateus Eduardo Geroldi. A presente pesquisa objetiva problematizar a ausência de legislação para a proteção e o reconhecimento dos direitos da população LGBTQIAP+, recortando-se o espectro temático no princípio da dignidade da pessoa humana. O estudo debate as estruturas sociais que naturalizam a homofobia, a exclusão, segregação e marginalidade da população LGBTQIAP+, enaltecendo a necessidade de produção legislativa para proteger os direitos civis das pessoas humanas, independentemente da sua orientação sexual.

O trabalho intitulado “SOLIDÃO E DIREITOS: A LUTA DA MULHER NEGRA POR IGUALDADE” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Jordana Cardoso do Nascimento (graduanda em Direito da UFG), Silvana Beline Tavares (professora da UFG) e Sofia Alves Valle Ornelas (professora da UFG). A pesquisa tem como objetivo discutir a luta da mulher negra pela igualdade, problematizando a discussão da sua solidão e violação de direitos. Foi desenvolvido um estudo histórico-sociológico a fim de compreender o referido fenômeno social, recortando-se a análise no contexto do feminismo negro, como referencial teórico para o estudo do tema no contexto da igualdade e da dignidade humana. Foi ainda debatido o racismo estrutural e demonstrada a importância de sua compreensão no estudo da temática, enaltecendo-se a importância do empoderamento das mulheres negras na sociedade brasileira.

O trabalho intitulado “POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE BRASIL E ARGENTINA” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Pablo Martins Bernardi Coelho, Cildo Giolo Junior e Moacir Henrique Júnior, professores da UEMG. A presente pesquisa objetiva investigar o fenômeno social da violência de gênero contra a mulher, demonstrando-se que as estruturas sociais de dominação naturalizam sua exclusão e marginalidade. Por isso, foi desenvolvido um estudo documental e bibliográfico, a fim de discutir comparativamente as legislações e jurisprudências brasileira e argentina no que atine ao combate da violência contra as mulheres. Na conclusão foi demonstrada a incipiência de leis e julgados na Argentina e no Brasil para, assim, fato esse que compromete a efetiva igualdade de gênero para as mulheres.

O trabalho intitulado “A REVITIMIZAÇÃO DAS MULHERES: ANALISAR O MACHISMO ESTRUTURAL DA SOCIEDADE NAS VÍTIMAS DO CRIME DE ESTUPRO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Cristiane Feldmann Dutra (professora e pesquisadora), Eduarda Lopes Gomes e Gil Scherer. A relevância do tema em questão objetiva denunciar o machismo estrutural sofrido pelas mulheres vítimas do crime de estupro. Foi demonstrado que o estupro é um crime subnotificado, motivo esse que deixa clara a necessidade de a ciência do Direito e as estruturas sociais de poder garantirem com efetividade a proteção dos direitos fundamentais das mulheres vítimas de estupros, enaltecendo a necessidade de humanização dos processos judiciais de apuração dos fatos.

O trabalho intitulado “(IN)VISIBILIDADE DA PERSPECTIVA DE GÊNERO LGBTQIAPN+” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Ythalo Frota Loureiro, promotor de Justiça em Fortaleza –CE-. O presente estudo problematiza o debate da invisibilidade da comunidade LGBTQIAPN+ no Brasil, demonstrando-se a necessidade de diálogo da legislação interna, tratados e convenções internacionais. O trabalho trouxe novas perspectivas hermenêuticas para a garantia da igualdade, dignidade humana e não-discriminação da população LGBTQIAPN+.

O trabalho intitulado “A TRIBUTAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE (DES)IGUALDADE DE GÊNERO: UMA PERSPECTIVA DO FEMINISMO” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Leonardo Afonso Côrtes, mestrando em Direito. A presente pesquisa discute as questões tributárias envolvendo a licença maternidade, recortando-se o espectro analítico no estudo da igualdade de gênero. Para isso, foi proposto na pesquisa a criação de legislações específicas que tragam uma carga tributária mais equânime para situações que envolvem o exercício de direito igualitário pelas mulheres, no âmbito das questões tributárias.

O trabalho intitulado “A VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UM ESTUDO SOBRE O ESTELIONATO SENTIMENTAL” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Nathália de Carvalho Azeredo (Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro) e Daniel Augusto Cezar Sereno. A pesquisa desenvolvida debateu a violência patrimonial sofrida por mulheres vítimas de estelionato sentimental. Propõe-se a criação de políticas públicas e uma atuação mais efetiva do poder Judiciário na prevenção e na repressão do estelionato sentimental, especificamente sofrido por mulheres. As estruturas sociais que naturalizam o machismo estrutural e a misoginia justifica o aumento significativo de casos de estelionato sentimental.

O trabalho intitulado “ALÉM DA IMAGEM: A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA COMO MEIO DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA MULHER” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Bibiana Paschoalino Barbosa (doutoranda em Direito na Universidade Estadual do Norte do Paraná) e Luiz Fernando Kazmierczak (Universidade Estadual do Norte do Paraná, professor da graduação e do PPGD). A presente pesquisa discutiu a pornografia de vingança como mais uma forma de prática do machismo, misoginia e violência de gênero. Tal prática constitui forma de violência psicológica, além da ofensa do direito de imagem e privacidade da mulher.

O trabalho intitulado “FEMINISMO DECOLONIAL E INTERSECCIONALIDADE A PARTIR DAS ANÁLISES DE MARIA LUGONES” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Amélia Do Carmo Sampaio Rossi, Sandra Mara Flügel Assad e Beatriz Flügel Assad. A presente pesquisa investigou a invisibilidade da mulher negra, utilizando-se o feminismo decolonial e a interseccionalidade a partir das análises de Maria Lugones. Demonstrou-se a exclusão da mulher negra pelo fato de ser mulher e pessoa negra. Foi proposta a reflexão crítica da temática, como forma de inclusão e dignidade de pessoas trans.

O trabalho intitulado “IDENTIDADE EM EVOLUÇÃO: A TRANSIÇÃO DO NOME SOCIAL PARA O NOME CIVIL” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Nayara Resende Neiva, Jamile Gonçalves Calissi e Edmundo Alves De Oliveira. A pesquisa problematizou o uso do nome social por pessoas trans, propondo um estudo analítico das conquistas de direitos no âmbito da transexualidade. Critica-se o uso do nome social como forma de pseudocidadania de pessoas trans. A luta pela igualdade e não-discriminação passa diretamente pelo reconhecimento do direito de retificação do registro civil de pessoas trans, de forma extrajudicial e independentemente de realização de cirurgia de redesignação sexual. Foi proposta ainda a reflexão acerca da retificação do registro civil de nascimento de crianças e adolescentes trans.

O trabalho intitulado “VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL: UMA ANÁLISE DAS VULNERABILIDADES DE CANDIDATURAS FEMININAS NO CONTEXTO DA REPRESENTAÇÃO DEMOCRÁTICA” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Fabíola Susana Macedo Coelho Fontes (mestranda e servidora da justiça eleitoral), Thiago Allisson Cardoso De Jesus e Valdira Barros. O objeto central do trabalho é a análise da cota de gênero nas eleições proporcionais. Candidaturas laranjas representam um fenômeno social brasileiro, ressaltando-se que essa prática constitui uma forma de violência política de gênero.

O trabalho intitulado “MATERNIDADE NEGRA E BURNOUT: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE ENFRENTAMENTO” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Thainá Miranda de Carvalho, Sérgio Albuquerque Damião e Mariana Soares de Moraes Silva. Como mitigar as consequências negativas suportadas por mães negras com síndrome de burnout? Trata-se de tema relevante para a sociedade brasileira, especialmente para a visibilidade, reconhecimento e a igualdade de mães negras. A violência estrutural a qual se encontra submetida a mulher e mãe negra justifica o debate do tema proposto. Problematizou-se, ainda, o estudo da síndrome de burnout como um fenômeno que não se limita ao ambiente do trabalho mas, também, a outras estruturas sociais onde as mulheres negras se encontram inseridas.

O trabalho intitulado “O IMPACTO DA MATERNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO E OS ENTRADES RESISTENTES DO VIES DE GÊNERO” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Danielle Fonseca-Sena (mestre em Direito e professora da Universidade da Amazônia) e Eduarda Mikaele Barros Teixeira (mestre em Direito). Objetiva-se com a presente pesquisa problematizar a discussão de que a maternidade compromete o progresso e crescimento profissional das mulheres no mercado de trabalho. Tal fenômeno social foi debatido sob o ponto de vista bibliográfico-documental, evidenciando a desigualdade de gênero como fator preponderante para justificar a necessidade de novas propostas legislativas voltadas a instituir a licença parental, para que o homem possa, também, gozar da referida licença com a finalidade de auxiliar a mãe nos cuidados do filho recém-nascido.

O trabalho intitulado “OS ROSTOS FEMININOS SEM NOMES NA INTERNET: A VULNERABILIDADE QUE UNE” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Samia Moda Cirino e Renata Laudelina de Paula Oliveira. A presente pesquisa problematiza a violência de gênero de rostos femininos sem nome na internet. As redes sociais e o meios digitais são espaços comumente utilizados para vulnerabilizar mulheres, corpos e imagens, objetivando coisificá-las, em clara ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana.

O trabalho intitulado “A RESTRIÇÃO DE GÊNERO NO INGRESSO DE CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR: UMA VIOLAÇÃO À JUSTIÇA SOCIAL” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Isabella Pozza Gonçalves e Viviane Behrenz Da Silva Einsfeld. O presente trabalho tem profunda relevância teórica e prática, em razão da discriminação de gênero no ingresso nas carreiras da polícia militar. Foram propostas discussões de julgados que analisaram a constitucionalidade de legislações estaduais que estabelecem percentuais desproporcionais para limitar o ingresso de mulheres na carreira militar. O Judiciário tem sinalizado entendimento pela inconstitucionalidade das respectivas leis sob o argumento da universalidade de acesso a cargos públicos e igualdade de oportunidades.

O trabalho intitulado “A ADEQUAÇÃO DO PRENOME E DO SEXO NO REGISTRO CIVIL DA PESSOA TRANS SOB A ÓTICA DA ADI 4.275/DF” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Clarissa Villas-Bôas dos Santos Tabosa e Linara Oeiras Assunção. A presente pesquisa discutiu o direito de retificação civil do nome e do sexo para pessoas trans, delimitando-se o objeto do estudo na ADI 4.275/DF. Os fundamentos utilizados como parâmetro para o presente estudo são o direito fundamental a liberdade e igualdade, além do princípio da não-discriminação. Demonstrou-se que a retificação do nome e sexo no registro civil é uma forma de exercício legítimo da cidadania no Estado Democrático de Direito.

O trabalho intitulado “VIOLÊNCIA DE GÊNERO, SISTEMA DE JUSTIÇA E O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO: JUDICIÁRIO NO CAMINHO DA ODS 5 DA AGENDA 2030 DA ONU” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Juliana Mayer Goulart e Juliana Tozzi Tietböhl. A pesquisa propõe um estudo da violência de gênero no poder Judiciário brasileiro, recortando-se o estudo proposto na análise da agenda 2030 da ONU. Foram realizados estudos de julgados para evidenciar a necessidade de interpretação constitucionalizada para assegurar a igualdade material de gênero, especificamente para as mulheres e a comunidade LGBTQIAPN+. Esse é um caminho para ressignificar as estruturas sociais de poder e de violência de gênero.

O trabalho intitulado “ENTRE PASSADO E PRESENTE, UMA DOMINAÇÃO PERSISTENTE: ANÁLISE SOBRE A DOMINAÇÃO NO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO EM ZONA RURAL BRASILEIRA” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Silvana Beline Tavares e Elionai de Faria Silva. O trabalho problematizou o estudo do trabalho análogo de escravo na zona rural, contextualizando como uma modalidade de dominação e violência de gênero na sociedade brasileira.

O trabalho intitulado “ISTO NÃO É UMA BONECA: UMA REFLEXÃO FOUCAULTIANA SOBRE O FILME BARBIE EM UM CONTEXTO TRANSDISCIPLINAR DO ESTUDO DE GÊNERO NOS CURSOS DE DIREITO” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Raíssa Lima e Salvador e Elda Coelho De Azevedo Bussinguer. O trabalho propõe o estudo de gênero como conteúdo obrigatório na formação dos bacharéis em Direito no Brasil. Tal conteúdo assegura uma formação transdisciplinar e humanista para o profissional do direito. A partir dessas premissas iniciais, o trabalho debateu o filme Barbie na perspectiva de Michael Foucault, problematizando o estudo do patriarcado e da violência de gênero.

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional.

Silvana Beline Tavares

Professora associada do curso de Direito na Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Direito/Campus Goiás. Tem trabalhado com o cinema como objeto de estudo, tanto pela teoria quanto em realizações de filmes, apontando para um novo horizonte interdisciplinar que dialoga com o Direito e as Relações de Gênero.

Regina Vera Villas Boas

Bi-Doutora em Direito das Relações Sociais (Direito Privado) e em Direitos Difusos e Coletivos e Mestre em Direito das Rel. Sociais, todos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra (Ius Gentium Conimbrigae). Prof. e Pesq. do PG e PPG em Direito, coord. do PP “Diálogo das Fontes: Efetividade dos Direitos, Sustentabilidade, Vulnerabilidades e Responsabilidades (PUC/SP).

CV: <http://lattes.cnpq.br/4695452665454054> - <https://orcid.org/0000-0002-3310-4274>



# OS ROSTOS FEMININOS SEM NOMES NA INTERNET: A VULNERABILIDADE QUE UNE

## FEMALE FACES WITHOUT NAMES ON THE INTERNET: THE VULNERABILITY THAT UNITES

Samia Moda Cirino <sup>1</sup>  
Renata Laudelina de Paula Oliveira

### Resumo

O artigo busca desenvolver uma lógica da vulnerabilidade atribuída às mulheres e sua exposição nos espaços públicos e mídias digitais durante as reivindicações políticas para o combate à violência de gênero. Ao refletirmos sobre a interconexão entre vulnerabilidade e violência contra as mulheres, torna-se imperativo questionar as condições sociais que alimentam e perpetuam esse ciclo danoso. Para esse escopo, é necessário entender que a vulnerabilidade, como fenômeno social, transcende o âmbito individual e se entrelaça com as estruturas que moldam as relações humanas. Essa análise está fundamentada no referencial teórico de Judith Butler, especificamente quanto às categorias por ela trabalhadas de vulnerabilidade, precariedade, luto e vida vivível, capazes de demonstrar esses fenômenos como produtos de interações complexas entre corpo, identidade e sociedade. Compreendidos esses conceitos e interconexões, é possível estabelecer a vulnerabilidade não como um estado passivo, mas como um processo dinâmico baseado em condições materiais e intersubjetivas. Uma vez que essas condições são negadas aos sujeitos cujas vidas não são consideradas normativamente humanas, de acordo com as normas de enquadramento e sistemas de inteligibilidade vigentes na sociedade, é possível expor a vulnerabilização e precariedade como processos enraizados em normas culturais e estruturas de poder que perpetuam as desigualdades e violência de gênero. Superadas as compreensões naturalizantes e limitantes da vulnerabilidade da mulher, a pesquisa aponta a movimentação política nas ruas, em paralelo aos corpos expostos por meio da internet, como um caminho de potência para coligações de pautas feministas e superação de quadros opressores.

**Palavras-chave:** Vulnerabilidade, Precariedade, Mídias digitais, Violência de gênero, Luto

### Abstract/Resumen/Résumé

The article intends to develop a logic of the vulnerability attributed to women and their exposure in public spaces and digital media during political demands to combat gender violence. When we reflect on the interconnection between vulnerability and violence against women, it is imperative to question the social conditions that perpetuate this harmful cycle. For this scope, it is necessary to understand that vulnerability, as a social phenomenon, transcends the individual scope and is intertwined with the structures that form human

---

<sup>1</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em Direito e Bacharela em Direito pela Universidade Estadual de Londrina. Professora no PPGD em Direito das Faculdades Londrina

relationships. This analysis is based on Judith Butler's theory, specifically regarding the categories of vulnerability, precarity, grief and livable life, capable of demonstrating these phenomena as products of complex interactions between body, identity and society. Once these concepts and interconnections are understood, it is possible to establish vulnerability not as a passive state, but as a dynamic process based on material and intersubjective conditions. Since these conditions are denied to subjects whose lives are not considered normatively human, according to the framing norms and intelligibility systems, it is possible to expose vulnerability and precarity as processes rooted in cultural norms and power structures that perpetuate gender inequalities and violence. Having overcome the naturalizing and limiting understandings of women's vulnerability, the research points to political movement in the streets, in parallel to the bodies exposed through the internet, as a powerful way for coalitions with feminist agendas and to overcoming oppressive situations.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Vulnerability, Precarity, Digital media, Gender violence, Grief

## 1 Introdução

Ao nos desbruçarmos sobre o estudo de vulnerabilidade da mulher não é incomum encontrarmos uma compreensão equivocada que estabelece uma relação quase inata entre vulnerabilidade e fragilidade. Tal compreensão, além de confirmar aspectos biologizantes do gênero e, portanto, das identidades sexuais, insere as mulheres em estereótipos que, praticamente, limitam sua capacidade de agir político para mudanças dos quadros opressores.

Por isso, é necessário repensarmos o conceito de vulnerabilidade em uma perspectiva não limitadora e capaz de viabilizar às mulheres inseridas em tal condição mecanismos de agência. Intentamos demonstrar que, no aspecto de violência de gênero, não existe tal vulnerabilidade inata, mas uma vulnerabilização alinhada a quadros de precariedade de seres normativamente não humanos. Essa perspectiva conceitual denota a multideterminação de sua gênese atrelada também às fragilidades de vínculos afetivo-relacionais e desigualdade de acesso a bens e serviços públicos. O objetivo, portanto, consiste em descortinar a vulnerabilidade como fruto de um processo mais amplo e intranhado nas estruturas econômicas e sociais.

Esse objetivo é desenvolvido a partir dos conceitos e propostas da filósofa americana Judith Butler, especialmente em suas obras *Corpos em aliança e a política das ruas* (2018) e *Vida Precária* (2019). As ideias desenvolvidas pela autora nas referidas obras permitem, em um primeiro momento no presente artigo, conduzir as análises para desconstrução da vulnerabilidade no senso comum e redefini-la como uma potência para a agência política.

A partir da noção introdutória da vulnerabilidade, em um segundo momento, abordamos a questão dos corpos femininos expostos nas mídias digitais como uma forma de disseminação do movimento político, compreendendo a aliança formada a partir da política de coligação. A teoria de Butler também serve de suporte para essa segunda parte da presente pesquisa, que analisa justamente a agência política de mulheres na internet a partir da ideia de assembleias performativas. Essas análises permitirão verificar a hipótese de pesquisa, qual seja, se a mobilização no ciberespaço de mulheres vulnerabilizadas possibilita uma potencialização política via internet.

A pesquisa é atual e relevante, pois, diante da construção cultural direcionada à perpetuação das desigualdades de gênero, é evidente que o papel político feminino demandará um esforço significativo para ser exercido na sociedade contemporânea, sendo necessário, para esta abordagem, a utilização dos meios atuais, eis que as cenas

reivindicatórias para a extinção da vulnerabilização de mulheres são potentes quando são expostas. Nesse âmbito, nota-se a importância do papel da internet para reportar ações políticas, em que o imediatismo do recebimento das informações e a exposição visual e audível dos fatos têm capacidade de ser replicada, provando a sua transponibilidade.

Em um mundo cada vez mais interconectado, a colaboração internacional também desempenha um papel vital na abordagem dessas questões complexas. A troca de melhores práticas, o apoio mútuo entre as nações e a pressão coletiva para o cumprimento de padrões internacionais de direitos humanos são elementos-chave na luta global para superação dos processos de vulnerabilização e violência contra as mulheres, estratégia potencializada a partir do mundo digital, com a disseminação dos atos políticos praticados.

Ademais, é válido ressaltar que se parte do cenário brasileiro para, de acordo com essa contextualização, expor uma perspectiva singular sobre a vulnerabilidade humana, explorando a interseção entre corpo, identidade e sociedade, com um olhar crítico das estruturas sociais que perpetuam a vulnerabilidade e a violência de gênero.

## **2 A violência contra a mulher no Brasil: vidas enlutáveis**

O cenário da violência contra a mulher no Brasil é preocupante e merece atenção crítica diante dos recentes dados alarmantes. De acordo com as informações constantes no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (BRASIL, 2023), o país experimentou um aumento significativo de 5% nos casos de feminicídio em 2022, em comparação com o ano anterior. Este aumento coloca o Brasil diante de uma triste estatística: 1,4 mil mulheres perderam suas vidas unicamente pelo fato de serem mulheres, uma a cada seis horas, em média.

Esses números, que representam o maior registro de feminicídios no país desde a implementação da lei específica em 2015, contradizem a tendência geral de diminuição dos assassinatos sem o recorte de gênero. Enquanto o número total de assassinatos foi o menor da série histórica do Monitor da Violência e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), com 40,8 mil casos, o feminicídio apresentou uma alta significativa e alarmante.

O reconhecimento do feminicídio como uma forma extrema de violência de gênero destaca a necessidade de respostas jurídicas e sociais específicas para enfrentar essa realidade persistente. No Brasil, foi promulgada a Lei nº 13.104/2015, como uma emenda ao Código Penal. Ela introduziu o feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio, aumentando as penas para crimes cometidos em um contexto de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A lei de feminicídio no Brasil define o crime como o assassinato de uma mulher "por razões da condição de sexo feminino", incluindo, entre outras circunstâncias, quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação à condição de mulher. Além disso, a legislação estabelece penas mais severas para o feminicídio, reconhecendo a gravidade desse tipo de crime. A pena pode ser aumentada de um terço até a metade se o assassinato for praticado durante a gestação ou nos três meses após o parto, ou contra mulheres menores de 14 anos, maiores de 60 anos ou com deficiência.

Apesar dos avanços proporcionados pela lei de feminicídio, a identificação e registro desses crimes continuam sendo desafios significativos. A subnotificação e a subestimação da violência de gênero persistem, muitas vezes devido a estigmas sociais, medo de represálias e falhas nos sistemas de coleta de dados.

O caminho para uma sociedade livre de feminicídio é longo e complexo, exigindo o compromisso contínuo de legisladores, diversos profissionais na aplicação efetiva da lei, ativistas e toda a sociedade. A lei de feminicídio é um passo significativo, mas apenas parte de um esforço mais amplo para erradicar a violência de gênero.

Esse cenário revela não apenas uma crise na segurança das mulheres, mas também aponta para a necessidade urgente de abordar as raízes da violência de gênero no Brasil. A crescente incidência desses crimes, contrastando com a tendência geral de redução de homicídios, suscita indagações sobre as complexas interconexões entre vulnerabilidade, violência de gênero e as estruturas sociais que moldam a experiência das mulheres.

Nesse sentido, Judith Butler, em sua obra *Vida Precária* (2019), oferece uma perspectiva singular sobre a vulnerabilidade humana, explorando a interseção entre corpo, identidade e sociedade. Ao considerar a violência contra a mulher no Brasil, é imperativo examinar como as ideias de Butler podem enriquecer nossa compreensão desse fenômeno, contextualizando-o dentro das dinâmicas sociais, políticas e culturais específicas do país.

A autora (Butler, 2019) argumenta que o corpo humano é inerentemente vulnerável, uma vez que está exposto ao olhar, ao toque e, infelizmente, à violência. O corpo não apenas nos conecta aos outros, mas também nos coloca em uma posição de suscetibilidade. No caso das mulheres brasileiras, essa vulnerabilidade parece ser exacerbada, manifestando-se de maneira trágica nos números crescentes de feminicídios.

Ao considerarmos as estatísticas perturbadoras de 2022, em que 1,4 mil mulheres perderam suas vidas pelo simples fato de serem mulheres, uma a cada seis horas, surge uma pergunta fundamental: como a sociedade contribui para a construção dessa vulnerabilidade específica das mulheres? Butler (2019) destaca que o corpo, longe de ser um domínio

privado e autônomo, é profundamente público e moldado por relações sociais desde o início do nascimento.

As mulheres de diferentes origens étnicas, socioeconômicas e culturais podem enfrentar formas específicas de vulnerabilidade, destacando como as estruturas de poder moldam a experiência de ser mulher de maneiras complexas e interligadas. O corpo da mulher, na esfera pública, é frequentemente objeto de normas culturais e expectativas de gênero, contribuindo para a criação de uma atmosfera em que a violência é normalizada. A abordagem de Butler (2015a) ressalta a importância de se considerar esses nuances ao desenvolver estratégias para combater a violência de gênero.

Diante dessas considerações, Butler (2019) entende a violência como uma exploração dos laços primários e como corpos que vivem em sociedade, dependentes uns dos outros, especialmente dependentes entre si, dentro das relações familiares. Ao partir da premissa de que somos dependentes fisicamente uns dos outros e, por sua vez, vulneráveis, Butler (2019, p. 32) traz considerações importantes a respeito da violência:

Existiria uma maneira pela qual poderíamos lutar por autonomia em várias esferas, mas também considerar as exigências que nos são impostas vivendo em um mundo de seres que são, por definição, fisicamente dependentes uns dos outros, fisicamente vulneráveis uns aos outros? Não seria esse outro modo de imaginar a comunidade, em que somos semelhantes apenas por ter essa condição separadamente e, portanto, ter em comum uma condição que não pode ser pensada sem diferença? Esse modo de imaginar a comunidade afirma a relacionalidade não apenas como um fato descritivo ou histórico de nossa formação, mas também como uma dimensão normativa contínua de nossas vidas sociais e políticas, em que somos obrigados a fazer um balanço da nossa interdependência. De acordo com esse último ponto de vista, nos caberia considerar o lugar da violência em tal relação, pois a violência é, sempre, uma exploração desse laço primário, desse modo primário no qual estamos, como corpos, fora de nós mesmos e uns pelos outros.

A relação entre os alarmantes números de feminicídios no Brasil e as ideias de Judith Butler expõe a complexidade das questões relacionadas à vulnerabilidade, violência de gênero e estruturas sociais. A vulnerabilidade da mulher, não é apenas uma condição individual, mas é fortemente influenciada por normas culturais, estruturas de poder e relações sociais. A análise das estatísticas de feminicídios à luz dessas ideias oferece uma oportunidade crítica de examinar as dinâmicas sociais que contribuem para a escalada desses crimes e destaca a necessidade de uma melhor abordagem no que tange ao enfrentamento da violência de gênero no Brasil.

Dentro dessa proposta analítica, o conceito de luto é essencial para entender a vulnerabilização e violência contra as mulheres como fenômenos complexos que ultrapassam os limites do privado, permeando toda a sociedade. Desse modo, o luto proporciona um

senso de comunidade política complexa, enfatizando os laços interdependentes que moldam as relações humanas. Butler (2015b) nos leva a considerar a profunda conexão entre as vidas individuais e a responsabilidade ética que surge dessa interdependência.

No âmago das reflexões de Butler, o luto é apresentado como um fenômeno que desvela a complexidade das relações humanas e a responsabilidade mútua que delas decorrem. A afirmação de que somos "desfeitos uns pelos outros" destaca a ideia de que a perda de uma vida, especialmente devido ao feminicídio, não é uma tragédia isolada, mas uma interrupção que ressoa em toda a sociedade, indicando uma falta fundamental que afeta a todos nós (Butler, 2019, p. 28).

Em razão dessa interdependência, perder uma vida é uma experiência perturbadora na sociedade, considerando-se todas as vidas enlutáveis (*grievable life*), como pressupõe Butler (2019). Contudo, quando a perda da vida se dá em razão de serem negadas as condições materiais e subjetivas necessárias a uma vida vivível (*liveble life*), tal fenômeno revela a violência dessas relações e estruturas de poder que enquadram algumas vidas como não passíveis de luto.

A melhor compreensão dessas relações de dependência material e intersubjetiva, que expõem a instrumentalização da vulnerabilidade e precariedade humana como violência, será objeto de análise mais detida na próxima seção.

### **3 O processo de vulnerabilização na perspectiva butleriana**

A renomada filósofa americana Judith Butler, em seu livro *Vida Precária: Os Poderes do Luto e da Violência* (2019), oferece uma perspectiva profunda sobre a vulnerabilidade humana, o luto e a violência, conceitos que estão intrinsecamente ligados à discussão sobre a violência contra a mulher.

A análise de Butler (2019) está fundamenta na ideia de "vida precária", destacando como a vida de cada indivíduo é, em essência, precária e sujeita a diversas formas de violência. A precariedade, para Butler, não é uma condição temporária ou excepcional, mas uma característica inerente à própria condição humana que pode ser instrumentalizada pelas estruturas de poder para outra perspectiva de precariedade entendida como "condições precárias". Essa abordagem está intimamente relacionada com a experiência das mulheres, que frequentemente enfrentam ameaças a sua segurança física, mental e emocional devido a normas de gênero, discriminação e violência estruturante.

Ante a fundamentação teórica butleriana adotada neste trabalho, é importante distinguir dois fenômenos abordados pela autora: vida precária (*precarious life*) e condição precária (*precarity*). Com isso, denota-se que os termos não são intercambiáveis. A autora trabalha o conceito de vida precária como a condição de vulnerabilidade humana comum que surge com a própria vida. Em outras palavras, para Butler (2019, p. 51), a ideia de vida precária denota a condição de que, desde o início da vida, somos entregues ao Outro, portanto, vulneráveis à violência daqueles de quem dependemos.

Para ilustração da ideia, podemos citar uma criança recém-nascida que depende integralmente de certas condições e cuidados de outras pessoas para sua sobrevivência. Disso, extrai-se que “exatamente porque somos vulneráveis dependemos da relação com os outros para que sejam garantidas as condições sociais, políticas e econômicas mínimas viabilizadoras da nossa existência” (Cirino; Castro, 2022, p.10).

Como consequência, a ausência dessas condições de vida implica o que Butler (2015b) denomina de condição precária. Isso significa que todas as vidas são precárias, porque todos somos vulneráveis e dependentes uns dos outros, mas não são todas as vidas colocadas em condição precária, eis que “alguns serão reconhecidos como vidas vivíveis e terão acesso às condições que assegurem sua existência; outros não serão reconhecidos e terão essas condições negadas, tornando-se vidas não passíveis de luto” (Cirino; Castro, 2022, p. 10).

A partir dessa compreensão, podemos afirmar que todas as vidas são precárias, eis que dependentes de certas condições sociais e econômicas para ser uma vida vivível, portanto, todas as vidas são vulneráveis. Contudo, a algumas vidas serão negadas essas condições, tornando-as eletivamente precárias, dentro de um processo de vulnerabilização pautado em esquemas de inteligibilidade e normas de enquadramento que decidirão quais vidas são normativamente humanas.

Para melhor esclarecer esses conceitos, Butler (2015, p. 43) considera que o reconhecimento de alguém como uma vida humana vivível e passível de luto pressupõe o enquadramento, ou seja, um quadro prévio de referências para, por exemplo, responder, eticamente, qual vida é viável de reconhecimento. Por sua vez, essas condições por meio das quais o reconhecimento poderia acontecer “requerem outro campo prévio dinâmico, entendido como esquemas de inteligibilidade, ou seja, as concepções que estabelecem, a priori, os domínios do cognoscível, do que e quem será considerado como uma vida humana” (Cirino; Castro, 2022, p. 10). A partir disso, podemos afirmar que “os esquemas de inteligibilidade decidem, previamente, quem será considerado humano e, posteriormente, os quadros de



reconhecibilidade estabelecem quais vidas terão acesso às condições de uma vida vivível e quais vidas serão negadas e perdidas sem luto” (Cirino; Castro, 2022, p. 10).

Ao aplicarmos uma perspectiva interseccional à análise, verificamos que algumas mulheres, a depender, por exemplo, de quadros étnicos ou raciais, terão suas vidas mais precarizadas pela falta de acesso às condições materiais e intersubjetivas de vida, e, conseqüentemente, estarão sujeitas a formas diferenciadas de vivenciarem a vulnerabilização. A vulnerabilização e precarização da vida não são uniformemente distribuídas. Mulheres pertencentes a diferentes grupos étnicos, classes sociais e orientações sexuais podem enfrentar formas específicas de vulnerabilidade, evidenciando a complexidade das relações humanas.

Podemos concluir, a partir das ideias de Butler, que todas as pessoas, inclusas as mulheres, são vulneráveis, diante do caráter de precariedade da vida humana, dependente de condições afetivas e econômicas. Contudo, a violência que buscamos destacar nesses processos de constituição e reconhecimento de sujeitos, diz respeito à vulnerabilização, ou seja, quando as condições materiais e interrelacionais de vida são restritas ou negadas no processo de precarização de vidas a partir de normas de enquadramento e esquemas de intelegibilidade que negam o caráter humano a essas vidas.

A respeito da vulnerabilização a que estão expostas as mulheres, afirma Butler (2019, p. 26-27):

Existe também o fato de que mulheres e minorias, incluindo minorias sexuais, são, como comunidade, sujeitas à violência, expostas à sua possibilidade, se não à sua concretização. Isso significa que somos constituídos politicamente em parte pela vulnerabilidade social dos nossos corpos - como um local de desejo e de vulnerabilidade física, como um local de exposição pública ao mesmo tempo assertivo e desprotegido. A perda e a vulnerabilidade parecem se originar do fato de sermos corpos socialmente constituídos, apegados a outros, correndo o risco de perder tais ligações, expostos a outros, correndo o risco de violência por causa de tal exposição.

A noção de "poderes do luto" de Butler é particularmente relevante ao examinar como a sociedade trata a violência contra a mulher. Muitas vezes, as histórias de mulheres vítimas de violência são silenciadas, minimizadas ou ignoradas, o que impede o processo de luto individual e coletivo. Ao interligar essas ideias com a discussão sobre a violência contra a mulher, entende-se que a vulnerabilização das mulheres não é apenas uma condição individual, mas é socialmente construída por normas de gênero que as colocam em posições de desvantagem. Sobre essa relação imbrincada entre precariedade, vulnerabilização e violência de gênero, Butler (2018, p. 38-39) considera que:

(...) a precariedade está, talvez de maneira óbvia, diretamente ligada às normas de

gênero, uma vez que sabemos que aqueles que não vivem seu gênero de modos inteligíveis estão expostos a um risco mais elevado de assédio, patologização e violência. As normas de gênero têm tudo a ver com como e de que modo podemos aparecer no espaço público, como e de que modo o público e o privado se distinguem, e como essa distinção é instrumentalizada a serviço da política sexual. Ao perguntar quem vai ser criminalizado com base em sua aparência pública, quero dizer, quem vai ser tratado como um criminoso, e apresentado como um criminoso (o que nem sempre é o mesmo que ser nomeado um criminoso por um código legal que discrimina manifestações de determinadas normas de gênero ou determinadas práticas sexuais); quem não vai ser protegido pela lei ou, mais especificamente, pelapolícia, nas ruas, no trabalho ou em casa.

Podemos resumir o exposto até aqui nas seguintes premissas. Primeiramente, a distinção entre vulnerabilidade e vulnerabilização, nos permite desmistificar a vulnerabilidade como insita apenas ao gênero feminino. Como consequência, podemos entender que o problema não reside na vulnerabilidade, mas no processo de vulnerabilização a partir de alguns enquadramentos, como gênero, raça e classe.

Em sequência, podemos entender que a vulnerabilização está associada ao processo de precarização por meio do qual se negam determinadas condições materiais da vida a pessoas entendidas como “menos humanas”. Mas, talvez o aspecto mais significativo, e que ganha maior relevância na presente pesquisa, reside no desvelamento de que esses processos de vulnerabilização e precarização de vidas constroem-se em torno de relações intersubjetivas, do senso de pertencimento e reconhecimento do outro.

Nesse aspecto, Butler expõe a total contrariedade desses processos de vulnerabilização e precarização de vidas, pois, se somos todos dependentes uns dos outros, ante o caráter precário da própria vida (*precarious life*), conseqüentemente, a violência perpetrada ao Outro nesse processo, necessariamente, me atingirá:

O corpo implica mortalidade, vulnerabilidade, agência: a pele e a carne nos expõem ao olhar dos outros, mas também ao toque e à violência, e os corpos também ameaçam nos transformar na agência e no instrumento de tudo isso. Embora lutemos por direitos sobre nossos próprios corpos, os próprios corpos pelos quais lutamos não são apenas nossos. O corpo tem sua dimensão invariavelmente pública. Constituído como um fenômeno social na esfera pública, meu corpo é e não é meu. Entregue desde o início ao mundo dos outros, ele carrega essa marca, a vida social é crucial na sua formação; só mais tarde, e com alguma incerteza, reivindico meu corpo como meu, se é que o faço. De fato, se eu negar que antes da formação de meu "arbítrio" meu corpo me relacionava com outras pessoas que não escolhi ter ao meu lado, se eu construir uma noção de "autonomia" com base na negação da esfera de uma proximidade física primária e não desejada com outros, estaria então negando as condições sociais da minha corporificação em nome da autonomia? (Butler, 2019, p. 31).

Esse é ponto de enfoque do presente trabalho, ao buscar analisar a mobilização da vulnerabilização de mulheres no ciberespaço como forma de agência política contra a violência de gênero e suas interconexões com raça, etnia, classe, entre outros marcadores sociais da diferença. A violência de gênero, que decorre da vulnerabilização, não é um

incidente isolado, mas parte de um sistema que permite a perpetuação de atos violentos e a negação do sofrimento das vítimas.

As mulheres, ao compartilharem suas histórias e ao se unirem em movimentos sociais, desafiam as estruturas de poder que perpetuam a vulnerabilização. A visibilidade e a conscientização se tornam ferramentas poderosas para romper com o silêncio e enfrentar as injustiças, consoante será analisado na próxima seção.

#### **4 A mobilização de vulnerabilidades: entre espaços públicos e mídias digitais**

Para análise da capacidade e relevância da mobilização no ciberespaço de mulheres vulnerabilizadas e precarizadas, nos pautamos na obra de Judith Butler (2018) *Corpos em aliança e a política das ruas*. Por meio das ideias expostas pela autora nesse livro, é possível verificar a relevância de movimentos sociais que iniciam na internet e que ganham corpo por meio do que a autora denomina de “assembleia performativa”.

O direito de assembleia é entendido pela autora (Butler, 2018) como o “direito de aparecer” de pessoas que foram colocadas em estado espectral pelas normas de enquadramento, tidas como mortas, mas que insistem em viver, mesmo lhes sendo negadas as condições materiais e subjetivas de uma vida vivível. Exatamente por trazerem outros significados, que não apenas as aglomerações de pessoas nas ruas ou nos espaços digitais, que as assembleias são entendidas pela autora como performativas: “os corpos reunidos ‘dizem’ não somos descartáveis, mesmo quando permanecem em silêncio” (Butler, 2018, p.24).

Em outras palavras, o direito de assembléia é performativo, pois:

quando os corpos se unem como o fazem para expressar sua indignação e para representar sua existência plural no espaço público, eles também estão fazendo exigências mais abrangentes: estão reivindicando reconhecimento e valorização, estão exercitando o direito de aparecer, de exercitar a liberdade e estão reivindicando uma vida que possa ser vivida (Butler, 2018, p. 33).

Nesse sentido, há um apelo de justiça e agência política pelo compartilhamento de condições precárias e vulnerabilizações, desafiando quadros opressores como um hino de resistência: “estamos aqui, persistindo, reivindicando mais justiça, uma libertação da precariedade, a possibilidade de uma vida que possa ser vivida”. (Butler, 2018, p. 32).

Com isso, é desmistificado o senso comum de que as pessoas vulnerabilizadas e precarizadas são destituídas da capacidade de agência política, presas na condição espectral a que foram colocadas. Nas palavras de Butler (2018, p. 22), “nenhum de nós age sem as

condições para agir, mesmo que algumas vezes tenhamos que agir para instalar e preservar essas condições”. Parece paradoxal que determinados grupos precarizados possam retirar justamente dessas condições o estímulo para formas de ação de solidariedade social. Esses corpos reunidos saem dos espaços de invisibilidade para a zona visível dos espaços públicos e da cobertura das mídias: “exigem emprego, moradia, assistência medida e comida, bem como um sentido de futuro que não seja o futuro de dívidas impagáveis” (Butler, 2018, p. 16).

Assim, saímos de uma compreensão equivocada de que, primeiro, temos que ter o poder para, então, sermos capazes de agir. Ao contrário, “algumas vezes é uma questão de agir, e na ação, reivindicar o poder de que se necessita” (Butler, 2018, p. 65). Em termos mais claros, “não é apenas uma questão de precisarmos viver para podermos agir, mas de termos que agir, e agir politicamente, a fim de garantir as condições da existência” (Butler, 2018, p. 60).

Nesse aspecto, estamos trabalhando com o direito de assembleia como um ato transgressor e transformador, pois “é apenas por meio de uma forma insistente de aparecer precisamente quando e onde somos apagados que a esfera da aparência se rompe e se abre de novas maneiras” (Butler, 2018, p. 44). Ao mesmo tempo, é performativo, não porque reproduz as normas de precariedade induzida que invisibiliza essas pessoas que vivem nos limites das condições materiais e de reconhecimento, mas porque, ao aparecer em espaços públicos físicos ou digitais, há um exercício de resistência e de demonstração de como as coisas deveriam ser, ante a interdependência que caracteriza o viver em sociedade.

O ato performativo corporeo, como um direito de aparecer e ocupar as ruas, praças e outros espaços públicos, não é substituível pelos movimentos sociais que ocorrem no espaço digital. Na realidade, há uma relação de complementariedade entre os movimentos no ciberespaço e no espaço físico. As ruas e as praças não são as únicas plataformas de resistência política e, onde não existe liberdade para ocupar esses espaços físicos, certamente, existem outros terrenos de resistência, como é o caso da esfera pública digital.

Parece-nos equivocado o pensamento de que as mídias digitais, como Instagram, Facebook, entre outras, levem a uma desincorporação da esfera pública, eis que “a mídia precisa desses corpos na rua para ter um evento precisamente quando esses corpos na rua precisam da mídia para existir em uma arena global” (Butler, 2018, p103). A combinação de mídia e ruas constitui a versão de esfera pública na Era Digital.

A influência dos portais midiáticos, em especial a internet, na disseminação do movimento político permite visualizar o ciberespaço como um novo local de aparecimento,

assegurando a transponibilidade dos movimentos sociais. A capacidade da mídia de transmitir globalmente um evento político, por exemplo, expõe deliberadamente o corpo, fator que dissemina uma vulnerabilidade proveniente dessa exposição. Especificamente, tratando-se da mulher, as reivindicações emancipatórias, como o fim da mercantilização de seus corpos, da superexploração de sua força de trabalho em todas as dimensões, da naturalização das diferenças sexuais e da manutenção das desigualdades de gênero, são essenciais para a comoção global. Logo, os corpos que estão nas ruas, ou na própria internet, ante a compreensão do portal midiático como um palco para o exercício da liberdade, reivindicam melhores condições de vivência, o combate à violência e à desigualdade de gênero.

A partir do pensamento de Butler, é possível perceber a importância das reivindicações das mulheres na internet. Por outro lado, existe a preocupação de como a sociedade contemporânea, ainda baseada no sistema heteronormativo, receberá essa exposição excessiva, em especial devido à internet proporcionar diversas interpretações e análises de diferentes críticos políticos, proporcionando uma perpetuação de um pensamento retrógrado fundamentado no fortalecimento da desigualdade de gênero.

Um aspecto importante ressaltado por Butler (2018) é o caráter de transitoriedade que muitas vezes possuem esses movimentos sociais, seja nas ruas ou nas mídias digitais. Referimos-nos ao fato de esses movimentos populares se formarem inesperadamente e se dissolverem em condições voluntárias, ou não. Contudo, a autora não verifica um aspecto negativo na transitoriedade do movimento, pois ela considera que esse fato está relacionado à sua função crítica. Isso porque, essas assembleias, como denomina Butler (2018, p.22), são consideradas “lembretes indispensáveis de como a legitimação funciona na teoria e na prática democráticas”. Esse aspecto democrático e caráter transitório das assembleias é bem retratado no seguinte comentário de Butler (2018, p.26):

Essas reuniões não são o mesmo que a democracia em si. Não podemos apontar para uma reunião provisória e transitória e dizer ‘isso é democracia em ação’, querendo dizer que tudo o que esperamos da democracia está simbolizado ou representado em um momento como esse. Reuniões são necessariamente transitórias, e essa transitoriedade está ligada à sua função crítica. Poderíamos dizer ‘mas elas não duram’ e afundar em um sentimento de futilidade; mas esse sentimento de perda é rebatido pela antecipação do que está por vir: ‘Elas podem acontecer a qualquer momento!’ Reuniões como essas funcionam como um dos momentos incipientes ou fugitivos da democracia.

É imprescindível abordar, também, o papel fundamental da união e representatividade de vários campos políticos proporcionados justamente por essa exposição deliberada, com um louvor aos movimentos que visam à garantia de um direito fundamental

com base no princípio da liberdade. Diante disso, verifica-se que a exposição dos corpos proporciona essa duplicidade, em que a consequente vulnerabilização une os corpos em dimensão global, com o fortalecimento dos movimentos políticos emancipatórios e o exercício da liberdade. Nessa lógica, relaciona Butler (2018, p. 151):

De certa maneira, a reunião coletiva dos corpos em assembleia é um exercício da vontade popular, a ocupação e a tomada de uma rua que parece pertencer a outro público, uma apropriação da pavimentação com o objetivo de agir e discursar que pressiona contra os limites da condição de ser reconhecido em sociedade. Mas as ruas e a praça não são a única maneira de as pessoas se reunirem em assembleia, e sabemos que uma rede social produz ligações de solidariedade que podem ser bastante impressionantes e efetivas no domínio virtual.

Com isso, não se ignora o fato de que não são todas as mídias digitais que estão envolvidas na luta pela liberdade política e justiça social. Contudo, quando essas mídias conseguem romper as barreiras da censura para relatar os protestos, é como se tornassem parte do próprio protesto, pois fazem surgir um espaço de aparecimento, assegurando a sua transponibilidade.

O intuito dessa reunião de pessoas precarizadas e vulnerabilizadas nos espaços públicos, físico ou no ciberespaço, para exercer um ato político performativo do direito de aparecer, permite, ora, melhor esclarecer o título do presente artigo: “os rostos femininos sem nome na internet”. O que buscamos responder é o seguinte: Por que nos importamos, identificamos, nos sensibilizamos e nos mobilizamos no ciberespaço diante de notícias de violência de gênero contra mulheres que não conhecemos e que, muitas vezes, estão em territórios totalmente distantes e estranhos ao nosso?

Tal decorre do fato de que as condições de uma vida vivível não dependem apenas de condições materiais de existência, mas, também das relações intersubjetivas. Se como visto, na teoria butleriana, todas as vidas são precárias (*precarious life*), em razão dos cuidados mútuos necessários desde o nascimento, a violência cometida contra outras mulheres também nos atinge, sendo mulher, ou não.

Nenhum humano pode ser humano sozinho. Portanto, afirma Butler (2018, p. 98), “a questão não é encontrar a dignidade humana em cada pessoa, mas, sim, entender o humano como um ser relacional e social, um ser cuja ação depende da igualdade e um ser que articula o princípio da igualdade”. Entender essas formas de interdependência permite modificar os quadros opressores:

Uma vez que outras vidas, estendidas como parte da vida que está além de mim, são uma condição de quem eu sou, a minha vida não pode fazer nenhuma reivindicação exclusiva sobre a vida, e a minha própria vida não é todas as outras vidas, nem pode ser. (...) Em outras palavras, estar vivo já é estar conectado com o que é vivo, não apenas além de mim mesmo, mas além da minha humanidade, e nenhum ser e nenhum humano pode viver sem essa conexão com uma rede biológica de vida que

ultrapassa o domínio do animal humano (BUTLER, 2018, p. 50-51).

Desse modo, há muito mais por trás de um grupo de pessoas que se sente moralmente ultrajada e se insurge contra eventos que acontecem em outra parte do mundo, independentemente de uma identidade linguística ou de vida em comum. Essas relações éticas são mediadas, de modo que, o que ocorre lá, também ocorre aqui; de que agimos porque também somos afetados, eis que o caráter precário da vida expõe as dimensões necessárias da nossa interdependência.

## **Conclusão**

Ao explorar as raízes da vulnerabilidade das mulheres, conforme delineado pelas análises de Judith Butler, torna-se evidente que a exposição constante ao olhar dos outros, as normas culturais e as estruturas de poder formam os estereótipos, ou regras de enquadramento, que a lhes atribuem uma fragilidade praticamente inata. O reconhecimento de que o corpo é inerentemente público e moldado por relações sociais desde o início desafia concepções tradicionais de autonomia individual, destacando a necessidade de repensar as bases sobre as quais se constroem as compreensões de identidade e sociabilidade.

A interconectividade das experiências de mulheres, um elemento importante na análise de Judith Butler, revela que a vulnerabilidade não é uniforme e afeta mulheres de diferentes origens de maneiras distintas. As mulheres enfrentam interações complexas de opressões baseadas em gênero, raça, classe e outros marcadores sociais. Portanto, qualquer esforço para abordar a vulnerabilidade e a violência contra a mulher deve ser sensível às nuances dessas experiências diversas, reconhecendo que as soluções não podem ser universalmente aplicadas, mas devem ser adaptadas às realidades específicas de cada contexto.

As análises sobre o luto, vulnerabilização e precariedade, ancoradas nas ideias de Judith Butler, não apenas convidam à reflexão individual, mas também têm implicações significativas para a sociedade como um todo. Ao entendermos que a perda de uma mulher, vítima de feminicídio, não é uma tragédia isolada, mas uma lacuna que afeta a comunidade, somos compelidos a reconhecer a responsabilidade coletiva que compartilhamos. A violência contra a mulher, como ilustrado pelos alarmantes números de feminicídios no Brasil, não é uma ocorrência isolada que afeta apenas a vítima e seus familiares. Isso implica que a violência contra uma mulher reverbera em toda a sociedade, privando-nos de algo essencial, afetando a todos nós em nossa interdependência.

Ao reconhecermos a interconexão de nossas vidas e a responsabilidade ética que dela deriva, somos desafiados a agir coletivamente para mudar a realidade da violência crescente contra as mulheres. A luta contra essa violência torna-se, portanto, uma causa comum que transcende as fronteiras individuais, conectando-nos em uma comunidade de responsabilidade compartilhada.

Uma das soluções abordadas na presente pesquisa está baseada na política de disseminação de informações e reivindicações não apenas nos espaços públicos físicos, mas, igualmente, na esfera pública digital, fator imprescindível na sociedade contemporânea, conectada pelas redes sociais, com um acesso rápido às informações, conferindo visibilidade e força global ao movimento político de combate à violência de gênero.

A partir da análise do cenário brasileiro da perpetuação da violência de gênero de maneira exacerbada, o movimento político demonstra-se essencial para reivindicar melhores condições de vida, com a consequente coligação de pautas de gênero que surge a partir da representatividade. Logo, a presente pesquisa é essencial para refletir sobre as questões políticas que envolvem a extinção da violência de gênero, promovendo reflexões sobre o impacto significativo do movimento político para o incentivo de políticas públicas em todo o contexto global, uma vez que a exposição das reivindicações no mundo digital permite a união das mulheres sem limites de fronteira e tempo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6015compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015compilada.htm).

BRASIL. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023)*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>

BRASIL. *Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015*. Diário Oficial da União, Brasília, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm)

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015a.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015b.

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo: crítica da violência ética**. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015c.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**. Notas para uma teoria



performativa de assembleia. Rio de Janeiro: 1ª edição, 2018.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: os poderes do luto e da violência. I. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

CIRINO, Samia Moda; CASTRO, Bruna Azevedo de. (2022). Revista íntima de mulheres visitantes em presídios: vidas normativamente não humanas. **Revista Estudos Feministas**, 30(1). Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/71866>